



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Administração**

PROJETO DE LEI Nº 18/2013

SÚMULA: Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), para os fins a que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei nº 2572, de 10 de dezembro de 2012, conforme abaixo:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUN.DE SAÚDE

0214.10 – SAÚDE

0214.10302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0214.103020006 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO

0214.1030200061.275 – Transferência de recursos financeiros para Santa Casa de Misericórdia

4000.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4400.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4450.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

4450.42.00.00.00 – Auxílios ..... 55.000,00

Fonte: 03000

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), utilizar-se-á do superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ  
aos, 17 de maio de 2.013.

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Administração**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessária autorização do Poder Legislativo Municipal, para efetuarmos transferências de recursos financeiros de forma conveniente, com a Santa Casa de Misericórdia de Cambé, cumprindo o que dispõe o artigo 26 § 2º da Lei Complementar nº. 101 – LRF.

O convênio a ser firmado entre a Prefeitura e a instituição supra mencionada, destina-se unicamente a concessão de auxílio financeiro para cobrir despesas com a instalação do grupo gerador de energia elétrica necessários ao desenvolvimento das ações que serão realizadas no atendimento a comunidade..

Como se trata de matéria com grande alcance social, julgamos o projeto ser merecedor de aprovação, para tanto, solicitamos que seja apreciado em rito emergencial.

Cambé, 17 de maio de 2.013.

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal